



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA
MUNICIPAL DA SERRA



465 ANOS

SERRA



Serra (ES), segunda-feira, 11 de julho de 2022

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Harlen Marcelo Pereira de Souza
Procurador Geral

Victor Leite Wanick Mattos
Controlador Geral

Fabíola Zardini Ribeiro
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Dayse Maria Oslegher Lemos
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Fabiana Negreli
Secretária Municipal de Educação

Bernadete Coelho Xavier
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Empreendedorismo e Planejamento Estratégico

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Halpher Luiggi Mônico Rosa
Secretário Municipal de Obras

Enio Bergoli da Costa
Secretário Municipal de Serviços

Marcelo de Castro
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Luiz Fernando Castro de Mello Leitão - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo,
Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva - Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Cláudia Maria da Silva - Respondendo
Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Alessandro Luciani Bonzano Comper
Secretário-chefe do Gabinete do Prefeito

AUTARQUIA

Christiani Maria Vieira
Diretor-presidente Instituto de Previdência dos Servidores

IMPrensa Oficial do Espírito Santo (DIO/ES)

FUNDADO EM 23 DE MAIO DE 1890

AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 714, ED. RS TRADE TOWER, 4º ANDAR - PRAIA DO CANTO, VITÓRIA/ES
CEP: 29055-130 - TELEFONE: (27) 3636-6929 FAX: (27) 3636-6904



GELADEIRA MÁGICA, MAIS QUE UM ESPETÁCULO UMA CONSCIÊNCIA

» *Escolas da rede recebem o espetáculo Geladeira Mágica*



A cultura segue ensinando e encantando pelas escolas da rede municipal da Serra. Na primeira semana no mês de junho, a parceria da Secretaria de Educação com a WB Produções, que tem patrocínio da empresa RIP através da Lei de Incentivo à Cultura, apresentou três peças teatrais com a temática alimentação saudável.

Essa ação tem como objetivo fomentar a reflexão sobre hábitos de saúde e de alimentação para o público infantil, usando uma linguagem divertida e lúdica por meio de uma obra cênica responsável e com valores

norteados pela finalidade educativa.

Nos últimos dias segunda-feira (04), terça-feira (05) e quarta-feira (06) de julho, três escolas foram contempladas, a EMEF Professora Áurea Maria Andrade Silva Felício, EMEF Novo Horizonte e EMEF Antonio Vieira de Rezende respectivamente nos turnos matutinos e vespertinos.

Aproximadamente 1600 estudantes assistiram a peça e puderam vivenciar através do teatro uma reflexão social necessária da contemporaneidade e um olhar crítico sobre a questão dos hábitos

alimentares das crianças.

Fabiana Negreli, secretária de Educação, ressaltou como é rico um aprendizado que envolve dinâmicas diferentes e a beleza de ver a cultura sendo transmitida para as crianças.

“Educar é nossa mais extrema importância e cultura é uma fonte inesgotável de conhecimento e todos precisam e merecem ter acesso”, disse.

Texto: Núbia Nascimento
Foto: Divulgação/Sedu

Conheça as
nossas redes:



prefeituraser



prefeituradaserra



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

MATERNO INFANTIL CONTA COM SERVIÇO DE OUVIDORIA

» *É a Prefeitura da Serra avançando no cuidado com a sua gente*

Assim como acontece com o crescimento de uma pessoa, do nascimento até a fase adulta, a cada tempo, uma conquista. São etapas necessárias para construção do ser humano. O mesmo tem acontecido com o nosso Hospital Municipal Materno Infantil (HMMI), localizado em Colina de Laranjeiras.

Com quatro meses e meio desde a ativação, a cada mês, uma nova conquista. Um crescimento que visa entregar um serviço de excelência aos moradores. Os 1.665 nascimentos (até 06/07) já são dignos de aplausos. Claro. Mas eles não estão sozinhos dentro da linha de cuidados dispensados não só com as futuras mães mas, também, com toda a família serrana.

A implantação da ouvidoria marca essa nova fase do hospital, que está em funcionamento desde 19 de fevereiro de 2022. O serviço está disponível pelo e-mail ouvidoria@maternoinfantilserra.org.

Não se trata da única via de troca entre a gestão e o morador: a unidade também conta com uma pesquisa de satisfação. Por meio de entrevistas diárias com as pacientes internadas e seus familiares, a gestão levanta dados sobre o atendimento prestado com o objetivo de promover a melhoria contínua dos serviços.

Em junho, a Saúde da Serra avançou nos serviços prestados no Materno Infantil com a estreia das consultas ginecológicas ambulatoriais para realização de pequenas cirurgias. Assim como acontecem com os demais serviços especializados, o acesso é através das Unidades de Saúde que, se for a indicação, o médico encaminhará a paciente para o serviço.



No ambulatório ginecológico, a mulher é reavaliada por um especialista que solicita os exames pré-operatórios. Os primeiros agendamentos para as pequenas cirurgias estão previstos para acontecer ainda neste mês.

E não para por aí: as equipes do Hospital Municipal Materno Infantil já se preparam para dar início às cirurgias ginecológicas maiores, incluindo as pacientes do programa de Planejamento Familiar.

Estrutura

O HMMI conta com 50 leitos para alojamento de gestantes e puérperas de risco habitual; Centro Obstétrico com três salas cirúrgicas e sete quartos PPP (de Pré-Parto, Parto e Pós-Parto), isso sem contar com os exames de imagem e laboratoriais.

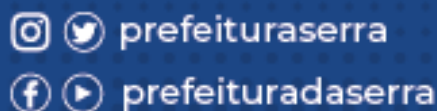
Quando estiver operando na sua to-

talidade, ainda no segundo semestre deste ano, o Hospital Municipal Materno Infantil terá a capacidade mensal para 638 internações obstétricas de risco habitual e 255 de risco alto, além de 51 internações de cirurgia pediátrica; 128 internações de ginecologia clínica e cirúrgica; 55 internações em Unidade de Terapia Neonatal (UTIN); 51 internações de Tratamento Intermediário Neonatal Convencional (Ucinco); 26 internações em Unidades de Tratamento Intermediário Neonatal Prematuro (Ucinca), ou leito-canguru; 51 internações em Unidade de Terapia Intensiva Adulta (UTI); isso sem contar com as 3.240 consultas de pronto-socorro e 2.304 consultas em ambulatório de especialidades.

Texto: Deborah Hemerly

Foto: Edson Reis/Secom-PMS

Conheça as
nossas redes:



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), segunda-feira, 11 de Julho de 2022

Edição N376

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

LEI Nº 5.509, DE 6 DE JULHO DE 2022

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA, A SEMANA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE- TDAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município da Serra a Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH, que acontecerá, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal da Serra, aos 6 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 887390

LEI Nº 5.510, DE 6 DE JULHO DE 2022

FICA DENOMINADO RUA DONA AURINHA A RUA DE ACESSO À PRAIA, SITUADA AO LADO DA Pousada DO TIUIQUE, NO BAIRRO PRAIA DE CARAPEBUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Dona Aurinha a rua de acesso à praia, situada ao lado da Pousada do Tiuique.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal da Serra, aos 6 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 887391

LEI Nº 5.511, DE 4 DE JULHO DE 2022

TORNA OBRIGATÓRIO AOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA, A INSTALAÇÃO DE UM CAIXA ELETRÔNICO EM CADA AGÊNCIA, PARA UTILIZAÇÃO DO USUÁRIO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos bancários do Município da Serra obrigados a instalar, no mínimo, um caixa eletrônico em cada agência, disponível e adaptado para utilização do usuário portador de necessidades especiais.

Art. 2º A obrigatoriedade da instalação do caixa eletrônico de que trata o artigo 1º deverá resguardar as necessidades do portador de deficiência física, dando prioridade a leitura braille do teclado e sistema sonorizado acoplado a um fone de ouvido.

Art. 3º O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais), até a solução da desconformidade.

Parágrafo único. A multa de que trata o "caput" deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado pela legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 4 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 887393

LEI Nº 5.515, DE 6 DE JULHO DE 2022

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE SAÚDE BUCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Saúde Bucal no âmbito do Município da Serra.

Parágrafo único. Fica estipulada a comemoração da semana a partir do dia 25 do mês de outubro de cada ano, data em que comemora-se nacionalmente o Dia do Dentista.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º A comemoração será organizada pelo Poder Legislativo, que deverá publicar no site da Câmara a referida data comemorativa e, sempre que possível, fazer uma cerimônia na Câmara Municipal prestando homenagem aos dentistas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 6 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 887396

LEI Nº 5.517, DE 6 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E COMEMORAÇÕES DO MUNICÍPIO A "SEMANA MUNICIPAL - ROMPENDO O SILÊNCIO".

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município a "Semana Municipal - Rompendo o Silêncio", incluída no Calendário Oficial do Município de Serra/ES, a ser comemorada na última semana de agosto.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal da Serra, aos 6 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 887401

Decretos**DECRETO Nº 3.093, DE 5 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **DANIELE MARTINS FORTUNATO GASPARINI**, para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde de Taquara I - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/7/2022 a 25/7/2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 887405

DECRETO Nº 3.094, DE 5 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa o servidor **ANTONIO GERSON LOPES COELHO**, para responder interinamente pelo cargo de Gerente de Unidade de Atenção Primária à Saúde de Cidade Continental - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 11/7/2022 a 25/7/2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 5 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 887413

DECRETO Nº 3.106, DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **MARILIA BORGES DUARTE**, para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Administração Tributária, da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 11/7/2022 a 25/7/2022.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 7 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 887426

DECRETO Nº 3.111, DE 8 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **JOÃO HENRIQUE GONÇALVES PIRES**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico - CC-5, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 887429

DECRETO Nº 3.114, DE 8 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **SUSAN SILVA VIANA BARBOSA**, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar do CMEI "Jocila Pereira Amorim", da Secretaria Municipal de Educação - SEDU, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 887437

DECRETO Nº 3.115, DE 8 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **DERA MACHADO SILVA**, para exercer a função gratificada de Diretor Escolar do CMEI "Infância Feliz", da Secretaria Municipal de Educação - SEDU, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 887439

DECRETO Nº 3.117, DE 8 DE JULHO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 3.055, 30 de junho de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 8 de julho de 2022.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Protocolo 887635

Edital

DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL Nº. 012/2021

A Secretaria Municipal de Saúde da Serra, atendendo a Lei Nº. 3207/2008, que autoriza a contratação temporária, convoca os profissionais abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 012/2021, para realizar o processo de **Contratação Pessoal Saúde**. Os candidatos deverão acessar o endereço <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx> no período de **11 a 13 de Julho de 2022**.

ATENÇÃO: O candidato que não encaminhar a documentação, conforme anexo I, no prazo estipulado será automaticamente eliminado do processo seletivo.

2.1 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Class.	Candidato
365º	FABIO LUIZ CORREA CUSTODIO
366º	REGINA SOUZA RODRIGUES LEAL
367º	LUCIA FONSECA BITTENCOURT SILVA
368º	CARLA NUNES SACRAMENTO
369º	JOCIMARA DE ARAUJO NUNES
370º	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA
371º	JOANA DE REZENDE PEREIRA
372º	FLORISMARA PENHA DOS SANTOS SILVA
373º	RUBEMARA DA SILVA CARVALHO

374º	EDILEUZA CARLA SANTOS
375º	TATIANI BASTOS DO NASCIMENTO ABREU
376º	LAUDENICE DALLY MATEUS
377º	ANDREIA CORREA MEIRELES FUZARI
378º	DIANI CRISTINA DO NASCIMENTO DE SOUZA
379º	ULY PEREIRA DA SILVA
380º	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA
381º	JULIANA BAIÃO NOGUEIRA
382º	JOCYARA MARTINS MARQUES
383º	CARLOS LEONARDO CAMPOS LIMA
384º	EDNEA SFALSIN ALVES
1264º	MARISTELA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA(PNE)
385º	PATRICIA DO NASCIMENTO SOARES PEREIRA
386º	TEREZA MARTINS DE OLIVEIRA
387º	SIMONE GUSMÃO SANTANA
388º	PATRICIA CARLA DOS SANTOS MORAES
389º	MÔNICA DOS SANTOS CONCEIÇÃO MARTINS
390º	ROSIANE ANTONIO DA COSTA
391º	PATRICIA NASCIMENTO CORREA RIBEIRO
392º	ERICA ROCHA CORREA
393º	MÔNICA FERNANDES MANSO
394º	AURENICE PEREIRA SANTOS
395º	THAIS ASSUNCAO GIRO
396º	ANA CÉLIA ALEXANDRE DA SILVA
397º	CÉLIA FERREIRA GOMES NASCIMENTO
398º	LEDINAURA ROCHA GALDINO SILVA
399º	MICHELLE LUCIENE DO CARMO SANTANA
400º	CLAUDIANE BISSA VIEIRA DE SOUZA
401º	FLÁVIA DAS NEVES DEFANTE
402º	GRAZIELI SILVA STERQUIM
403º	THÉDMA SOUZA MIRANDA
404º	KATIA NEUMANN
405º	SANDRA MARIA FAGUNDES
406º	JACIANE DO NASCIMENTO DUARTE
407º	MARIA APARECIDA DAMACENO DA SILVA
408º	PAULA GRAZIELE DE JESUS
409º	MÁRCIA OLIVEIRA BRITI
410º	KELEN BOSTEL DA SILVA
411º	ANTONIO RODRIGUES BANDEIRA DA SILVA
412º	EVANDO LUIZ MAPELLI
413º	JULIANA ELOI DAS NEVES GAMA
414º	SARA DE ALMEIDA FERREIRA
415º	VANDA APARECIDA PEREIRA
417º	WADERSON DOS SANTOS LIMA
418º	JULYANE AMORIM AMARAL
419º	ROSANA GAMA DA SILVA
420º	JULIANA DÓRIS DAS NEVES
421º	ALESSANDRA CAITANO DO NASCIMENTO
422º	ANA CLEIA DAMASO DE CARVALHO DE MOURA
423º	ANA PAULA DA SILVA SOUZA
424º	KETLE GOMES
1289º	LEYLA DE OLIVEIRA NASCIMENTO VICENTE(PNE)
425º	KELLY FERREIRA MARTINS
426º	PAULO DOS SANTOS LEMOS
427º	FERNANDA DOS SANTOS
428º	LUCIO DA SILVA PESSOA
429º	THIARA DE OLIVEIRA MORESCHI
430º	KÁTIA DOS SANTOS MATIAS
432º	HELAINÉ CHRISTIAN ALIXANDRE PEREIRA RODRIGUES
433º	JAQUELINE PIMENTEL DERIZ
434º	MAURICEA DOS ANJOS VERICIO DA SILVA GARCIA
435º	VIVIANA APARECIDA SILVA SANTIAGO TOLEDO
436º	LUCÉLIA PEREIRA LEMOS OST MENDES
437º	VALDIRENE LUIZ BATISTA ANIZIO
438º	EVERTON FERREIRA DE PAULO
439º	ALESSANDRA COUTINHO DOS SANTOS
440º	FLÁVIA MARTINS DA SILVA
441º	ANA PAULA ANISIO ROCON
442º	JACKELINE ESTER CRISLILY SANTOS AMARAL
443º	MARA CELI DEOCLECIO BATISTA DA SILVA
444º	JAKELINE BARBOSA DOS SANTOS MELO

445º	ALINE KARLA SPERANDIO DA SILVA LOPES
1485º	BRUNA DA SILVA SANTOS AMORIM(PNE)
446º	FABYOLA SILVA DA PENHA SANTOS
447º	JAQUELINE DOS SANTOS
448º	ALDIMARA LYRA DA SILVA
449º	JOSÉLIA FERNANDA NEPOMOCENO DE SOUZA
450º	JULIANA DE SOUZA BARBOSA
451º	MONICA BRAGA DEMUNER
452º	PRISCILA LIMA DE OLIVEIRA
453º	TATIANA NASCIMENTO DA SILVA
454º	ANA ELIZA DE MOURA RODRIGUES
455º	ALINY BRAGA
456º	ELIAS ROCHA
457º	ERLANE DE MELO MARTINS WOLKERS
458º	ANDRESSA SILVA MEZETTI DIAS SANTOS
459º	NATANIELA COUTINHO CORRENTE
460º	ANA PAULA BARCELO LIZARDO
461º	ROSIMERE ROCHA
462º	SUANA LUIZA MELO RAMOS
463º	EMILY SANTANA DO CARMO

Que deverão enviar obrigatoriamente, no período definidos nesta convocação, via <http://prefeitura-sempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, toda a documentação comprobatória legível dos seguintes documentos (**somente em formato PDF**), preservando sua forma e conteúdo, conforme cronograma abaixo: Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a leitura. É de responsabilidade do candidato se atentar para que a digitalização fique legível.

Os documentos entregues são de inteira responsabilidade do candidato, bem como a observação da data estabelecida, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros na entrega dos anexos.

As dúvidas serão dirimidas junto à equipe da Divisão de Recursos Humanos da SESA, telefone: (27) 3245-6115. Serra/ES, 08 de Julho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Serra

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Certificados e declarações atestados na ficha de inscrição
2. Registro Geral - RG
3. Cadastro de Pessoa Física - CPF
4. Comprovante de situação cadastral regular do CPF, emitido pelo site da Receita Federal: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
5. Comprovante de PIS/PASEP (expedido na carteira de trabalho ou declaração do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou cartão cidadão);
6. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS
7. Título Eleitoral
8. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br
9. Certificado de reservista (no caso de sexo masculino);
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se Casado)
11. Certidão de nascimento dos filhos
12. Comprovante de residência atualizado (últimos 60 dias) em nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe;
13. Diploma conforme exigido para o cargo/função.
14. Registro do Conselho Regional de Classe - ES
15. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho)
16. Cartão de Vacina Atualizado (Dupla Adulta/Hepatite B/COVID)

17. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por Médico do Trabalho (Validade 60 dias)
18. Atestado de bons antecedentes criminais (apenas os expedidos pela Polícia Civil).
19. Uma Foto 3/4
20. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou CEF
21. Certidão Negativa da Justiça Estadual expedida pelo site: (Cível e Criminal) (1ª e 2ª Instância cível e criminal)
22. Certidão negativa da Justiça Estadual cível (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
certidão negativa da Justiça Estadual cível (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
23. Certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (1ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
certidão negativa da Justiça Estadual Criminal (2ª instância): <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
24. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
25. Atestado de regularidade (declaração de nada consta emitida pelo conselho)
26. Anexar qualificação cadastral <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
27. Certidão negativa/positiva de débitos com o Recursos Humanos, referente a vencimentos, emitida pela SEAD/RH: <http://servidor.serra.es.gov.br>

Protocolo 887503

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 (REFERENTE À 3ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 500 - 2021 - SEOB)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, atendendo ao Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 500 - 2021, convoca os profissionais declarados APTOS abaixo relacionados, conforme estabelece o Item 10 do Edital para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário. Os candidatos deverão se apresentar na **Divisão de Apoio da Secretaria de Obras, situado no 1º andar do anexo do Centro Administrativo da Prefeitura da Serra, Rua Maestro Antônio Cicero, nº 100 - Centro, Serra, no dia 13/07/2022 (quart-feira) às 09:00h.**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
THALITA DE JESUS MARROQUES
ANDRESSA OLEGÁRIO DE JESUS

Obs.: a previsão de início do efetivo exercício é dia 14/07/2022

Conforme previsão no Edital, o candidato deverá apresentar **CÓPIAS AUTENTICADAS OU SIMPLES NA PRESENÇA DE DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL** dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição;
- b) foto 3x4;
- c) Carteira de identidade (RG);
- d) Título de eleitor;
- e) Certidão de quitação eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- g) Certificado de reservista (se homem);
- h) PIS/PASEP;
- i) Carteira de trabalho - CTPS (folha da foto - frente e verso);
- j) Certidão de Casamento/Nascimento;
- k) Certidão de Nascimento de Dependentes (se possuir);

- l) Comprovante de residência (em nome do servidor a ser admitido ou em nome do cônjuge ou ainda em nome de parentes próximos (pais ou filhos). Caso seja em nome de terceiros, apresentar declaração de residência com firma reconhecida em cartório. Se houver contrato de aluguel, apresentar cópia deste);
- m) Diploma de Graduação - XEROX AUTENTICADA;
- n) Certidão de regularidade junto ao Conselho de Classe e registro do Conselho de Classe;
- o) Tempo de serviço prestado (se tiver);
- p) Títulos e/ou experiência profissional;
- q) Laudo Médico (Atestado pelo Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo);
- r) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pelo site da Polícia Civil;
- s) Certidão Negativa da Justiça Estadual expedida pelo site: <https://sistemas.tjes.jus.br/certidao negativa/sistemas/certidao/CERTIDAO PESQUISA.cfm> (1ª e 2ª Instâncias - cível e criminal de cada uma)
- t) Certidão negativa da justiça federal expedida pelo site: http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp
- u) Certidão Negativa/Positiva de Débitos - Expedida pela Divisão de Recrutamento e Seleção do Departamento de Recursos Humanos da PMS;
- v) Informações bancárias (conta, agência)

ATENÇÃO: O não comparecimento do candidato no dia e horário definidos neste Edital implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado
Protocolo 887570

**RESULTADO DEFINITIVO
REFERENTE À CONVOCAÇÃO Nº 13
(2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 500 - 2021 - SEOB)**

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL	RESULTADO	TIPIFICAÇÃO
64 JEFERSON DUARTE FERNANDO	ELIMINADO	Não apresentou recurso
65 MARIA ANGÉLICA MARRONI	ELIMINADO	Não apresentou recurso
66 BRENO BARBOSA POLEZ	ELIMINADO	Não apresentou recurso
67 GEGLIANY MINETE LORENÇÃO	ELIMINADO	Não apresentou recurso
68 ARTHUR MOREIRA XAVIER TEIXEIRA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
69 RENAN SILVA MARANGUANE	ELIMINADO	Não apresentou recurso
70 THALITA DE JESUS MARROQUES	APTO	
71 THAYNA GATTI BATISTA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
72 ARNOR DIAS DOS SANTOS	ELIMINADO	Não apresentou recurso
73 CARLOS FERNANDO ROCHA DA SILVEIRA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
74 RICARDO GOMES DE ASCENCIO	ELIMINADO	Não apresentou recurso
75 ROBERTO DA SILVA MIRANDA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
76 SCHEILA DE ALMEIDA SILVA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
77 FELIPE SANTOS FREGONASSI	ELIMINADO	Não apresentou recurso
78 JOÃO PAULO ALMEIDA ALBERTO	ELIMINADO	Não apresentou recurso
79 JOSÉ LUCIO DA SILVEIRA JUNIOR	ELIMINADO	Não apresentou recurso
80 LARISSA DA SILVA KREBEL	ELIMINADO	Não apresentou recurso
81 VANESSA DA SILVA LIMA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
82 AGNALDO SANTOS MENEZES JUNIOR	ELIMINADO	Não apresentou recurso
83 THIAGO DO NASCIMENTO MONTARROIS	ELIMINADO	Não apresentou recurso
84 HEITOR CARVALHO SERGIO	ELIMINADO	Não apresentou recurso
85 GABRIELA LIMA SILVA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
86 MAYSA ELIANE MADEIRA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
87 LIDIA CRISTINA MOTTA BARBOSA	ELIMINADO	Recurso indeferido! >>> Não são aceitas, na fase de recursos, documentaçãoes que deveriam ter sido entregues na data estipulada na convocação;

88	ANDRESSA OLEGÁRIO DE JESUS	APTO	
----	----------------------------	------	--

CARGO: ARQUITETO	RESULTADO	TIPIFICAÇÃO
141 FLÁVIA OTONI PEREIRA RONZANI SANTOS	ELIMINADO	Não apresentou recurso
142 CAROLINA SANTOS SILVA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
143 JOICE DE OLIVEIRA PINTO	ELIMINADO	Não apresentou recurso
144 A N D R E S S A HERMSDORFF DE PAULA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
145 BIANCA OLIVEIRA CAVALCANTE	ELIMINADO	Não apresentou recurso
146 HELENA LUISA COURA DE SÁ	ELIMINADO	Não apresentou recurso
147 NAILZA ROSA RIBEIRO SOARES	ELIMINADO	Não apresentou recurso
148 ANA CAROLINA RIBEIRO CAMPOS	ELIMINADO	Não apresentou recurso
149 YRIS WANDERLEY SIQUEIRA	ELIMINADO	Não apresentou recurso
150 SARA ARAUJO ALMEIDA	ELIMINADO	Recurso indeferido! >>> Não são aceitas, na fase de recursos, documentaçãoes que deveriam ter sido entregues na data estipulada na convocação; >>> As documentaçãoes exigidas estão claramente listadas no Edital, especialmente no item 7.3.

Conforme item 12.6 do Edital, a decisão acerca dos recursos é irrecorrível.

Protocolo 887573

EDITAL SEDIR/ CMJ 001/2022

DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE

Art. 1º - O presente edital trata do processo eleitoral para escolha de **entidades da sociedade civil** para compor o Conselho Municipal da Juventude - CMJ no biênio 2022/2024.

Art. 2º - O CMJ, Órgão Permanente, Deliberativo e Consultivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos, ou de outra que vier a substituí-la, tem a finalidade de estudar, elaborar, analisar, aprovar e propor políticas que permitam a integração e a participação do jovem no processo social, ambiental, econômico, político e cultural do Município da Serra, segundo a lei 2.919/2005.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude (CMJ) é composto de 16 (dezesesseis) membros efetivos e 16 (dezesesseis) suplentes, nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo, da seguinte forma:

I - Seis representantes do Poder Executivo Municipal, sendo a Prefeitura Municipal da Serra, indicados pelas Secretarias de:

Direitos Humanos e Cidadania, Turismo, Educação, Saúde, Assistência Social e Defesa Social;

II - Um representante do Poder Legislativo Municipal, sendo a Câmara Municipal da Serra;

III - Nove representantes da Sociedade Civil Organizada, citados no art 4º deste edital.

Art. 4º - Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil no CMJ os seguintes segmentos:

- Estudantil do Ensino Médio;
- Estudantil do Ensino Superior;
- Organizações juvenis religiosas;
- Setor Empresarial;
- Entidades Culturais;
- Entidades Esportivas;
- Entidades que trabalham a prevenção ou tratamento do usuário de drogas;

Parágrafo Único: O Conselho da Criança e do Adolescente e a Federação das Associações de Moradores da Serra (FAMS) terão assento assegurado no Conselho por meio de indicação.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição dos representantes da Sociedade Civil, garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes em condições de participação do pleito eleitoral.

Parágrafo Único: A comissão eleitoral é composta pelos seguintes membros:

Das representações do poder público:

- a) Fábio Alves do Carmo - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
 - b) Fábio Correia Santana - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
 - c) Jocilene Basso da Silva - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
 - d) Sebastião Câncio Pereira Junior - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania
- Das representações da sociedade civil:
- e) Amanda Stafanato Veridiano - Coletivo Levante Popular da Juventude
 - f) Ana Claudia Cruz Costa - Rede de Atendimento Integrado à Criança e ao Adolescente
 - g) Leila Augusta de Andrade de Aragão - Juventude do Ensino Superior
 - h) Teófilo Roberta de Souza - Movimento dos Trabalhadores em Situação de Rua

Art. 6º - São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- b) Realizar a publicidade das atividades de organização da eleição;
- c) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral permanecerá em atividade desde o início do processo eleitoral até a posse dos eleitos da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Juventude.

DOS CRITÉRIOS

Art. 8º - Determina os assentos e a participação do jovem:

I. Os representantes estudantis deverão ser residentes no Município da Serra, ainda que estudem em outra cidade (Lei Nº 2919 Art. 3º, §1º);

II. Ser membro de alguma entidade do município: Religiosa, Cultural, Esportiva, Ensino Médio, Ensino Superior, Setor Empresarial, Tratamento e Prevenção de Uso de Drogas. Comprovar mediante documento o vínculo do jovem com a entidade de acordo com, cada segmento a seguir:

1. Religiosa: Declaração da Instituição assinada pelo responsável;
2. Cultural: Declaração da Instituição assinada pelo responsável ou fotos vinculadas em redes sociais datadas/ revistas/ sites/ jornais, sendo obrigatório comprovante de participação de, no mínimo, 01 (um) ano na instituição;
3. Esportivo: Declaração da Instituição assinada pelo responsável ou fotos vinculadas em redes sociais datadas/ revistas/ sites/ jornais, sendo obrigatório comprovante de participação de, no mínimo, 01 (um) ano na instituição;

4. Ensino Superior: Declaração da Instituição assinada pelo responsável e/ou matrícula do estudante;

5. Ensino Médio: Declaração da Instituição assinada pelo responsável;

6. Setor empresarial: declaração com CNPJ da empresa, devidamente assinada ou comprovante da atividade empreendedora.

Parágrafo Único: Considera-se comprovante de atividade empreendedora o contrato de exercício da atividade, declaração da PMS, alvará de funcionamento e registro do MEI, e não será aceita declaração de vínculo empregatício;

7. Tratamento de Prevenção de Drogas: Declaração da Instituição assinada pelo responsável, sendo obrigatório comprovante de participação de, no mínimo, 01 (um) ano na instituição.

III - De acordo com Art. 3º § 2º da Lei nº 2919 - As demais representações sociais, deverão ter como base entidades do Município da Serra, ainda que moradores de outra cidade.

Art. 9º - Para votar é necessário ter a partir de 15 a 35 anos de idade e para ser eleito de 16 a 35 anos de idade (Lei 2919, Art 7º).

DAS INSCRIÇÕES

Art 10º - As inscrições deverão ser feitas do dia 11 (onze) de julho de 2022 ao dia 26 (vinte e seis) de julho de 2022 até às 23:30 horas, na plataforma online via Google formulários (<https://forms.gle/mFNC49DHZBFQxu9P8>), e até as 16h nos pontos físicos do município de Serra Espírito Santo, sendo estes:

- a) Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (Praça Dr. Pedro Feu Rosa, 01, Centro da Serra);
- b) Centro de Atendimento Integrado de Jardim Carapina (Rua Salvador, S/Nº - Boa Vista);
- c) Centro Cultural Eliziário Rangel (R. Humberto de Campos - São Diogo I);
- d) Centro Cultural de Valparaíso (Av. Guarapari, 112 -Valparaíso);
- e) Arena Jacaraípe (Av Abido Saad, 714 - Jacaraípe);
- f) Centro de Referência das Juventudes de Feu Rosa - (Rua dos Cravos, nº103A, Feu Rosa);
- g) Centro de Referência das Juventudes de Novo Horizonte - (Rua Gaivota s/n Novo Horizonte, Serra, ES).

Art 11º - As candidaturas da sociedade civil deverão preencher formulário padrão de inscrição disponível nos locais citados no 9º artigo deste edital, no link de formulário digital disponível no site oficial da Prefeitura Municipal da Serra - <http://www.serra.es.gov.br>, ou através do email cmjserra@gmail.com, ou através do link no perfil da rede social do conselho no instagram @cmjserra, contendo os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG ou documento equivalente;
- b) Comprovante de residência do ano de 2022, podendo ser contrato de aluguel do imóvel;
- c) Comprovante do segmento conforme o art. 8º;
- d) Ficha de inscrição (anexo I).

Art 12º - O credenciamento para todos os (as) candidatos (as) inscritos (as), será no dia 30 (trinta) de julho de 2022, dia da eleição, no CAI de Jardim Carapina, de 13:00 às 15:00 horas, não aceitando mais credenciaimentos após o período citado acima.

DA ELEIÇÃO

Art. 13º - A eleição para representante da sociedade civil se dará por uma plenária de eleição por segmento.

Art. 14º - O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil será realizado no dia 16 de julho de 2022, à partir das 13:00 horas, no Centro de Atendimento Integrado de Jardim Carapina e Boa vista, e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no Diário Oficial do Município.

DAS PLENÁRIAS DE SEGMENTO

Art. 15º - As plenárias de segmento elegerão um (1) titular e um (1) suplente para o mandato do biênio 2022/2024.

Art. 16º - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	PRAZOS
Inscrição	11 de julho a 26 de julho de 2022
Análise e habilitação das inscrições	27
Resultado Parcial	28
Recurso	29
Julgamento recursos	30
Resultado Final das inscrições	29 de julho
Plenária da eleição	30 de julho

Serra, 11 de julho de 2022.

LEILA AUGUSTA DE ANDRADE DE ARAGÃO
Presidente do Conselho Municipal de Juventude da Serra

LILIAN MOTA PEREIRA
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da Serra

Protocolo 887583

Portaria

PORTARIA SEPPOM. nº 001/2022

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, DA PREFEITURA DA SERRA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 1.917, de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres desta Prefeitura Municipal da Serra.

RESOLVE:

Art.1º Suspender as férias do servidor abaixo relacionado, marcada para o período de 11/07/2022 a 30/07/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022:

Servidor (a)	Cargo	Data da Interrupção	Novo Usufruto
Karmen Lucia Rangel Barroso Mat.:29.798	Diretora do Departamento de Enfrentamento à Violência	11/07/2022 a 30/07/2022	Em tempo oportuno

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 04 de Julho de 2022

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Protocolo 887445

PORTARIA SEDIR N.º 011/2022

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS DE SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, DA PREFEITURA DA SERRA, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, especialmente, cumprindo o que está estabelecido no artigo 7º do Decreto nº 1.917, de 05 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as necessidades de serviço da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania desta Prefeitura Municipal da Serra.

RESOLVE:

Art.1º Suspender as férias do servidor abaixo relacionado, referente ao período aquisitivo de 2021/2022:

Servidor (a)	Cargo	Data da Interrupção	Novo Usufruto
Rômulo de Oliveira Cerqueira Mat.:78.894	Chefe da Divisão de Fiscalização	11/07/2022 a 25/07/2022	05/09/2022 a 18/09/2022

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 08 de Julho de 2022

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 887446

PORTARIA 015/2022 SEDES

Concede menção de elogio

O Secretário Municipal de Defesa Social, do Município de Serra do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8, § 3º da Lei Municipal 4.686 de 2017;

RESOLVE:

Capítulo I Disposições preliminares

Art. 1º Conceder menção de ELOGIO aos Guardas Civis Municipais **Paulo Henrique Agapito de Assis**, Matrícula 71.231, **Kione dos Santos Almeida**, Matrícula 59.845, **Demétrio José Gazzoni Sabino**, Matrícula 59.904, **Cássio Mello Ribeiro**, Matrícula 79.549, **Thiago Ribeiro da Silva**, Matrícula 70.946, **William Junio Santos de Barros**, Matrícula 77.861, **Luiz Paulo Pereira da Silva**, Matrícula 77.908, **Luiz Claudio Gomes Dias Junior**, Matrícula 59.910, **Luciano de Souza Paula Chabudé**, Matrícula 79.172, **Deydson dos Santos Gonçalves**, Matrícula 59.833, **Dayana Pereira Martins**, Matrícula 71.247, **Mônica Moreira Lucas Constantino**, Matrícula 70.727, **Vinícius Briel Costa**, Matrícula 70.947, como forma de reconhecimento formal pelos bons serviços prestados ao Município de Serra na área da Segurança Pública, especialmente no que se refere à dedicação proatividade, eficiência e profissionalismo.

Art. 2º A Menção de Elogio de que trata a presente Portaria deverá ser registrada na ficha funcional dos servidores.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, 08 de Julho de 2022.

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Protocolo 887448

PORTARIA 083, DE 08 DE JULHO DE 2022

Estabelece prazo limite para as autuações de processos físicos de competência desta SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SETUR, no sistema de protocolo da Prefeitura da Serra.

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a utilização do sistema de protocolo para a autuação, tramitação e anexo de documentos por meio digital;

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 736/2021**, que define o prazo limite para autuação de processos físicos e o início das atuações de processos totalmente digitais na Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de virtualização dos processos, objetivando a diminuição do fluxo de papel, ganho de produtividade, a economia de gastos com transporte e guarda de processos, a fácil rastreabilidade dos documentos, a segurança, a confiabilidade e a integridade das informações;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido que, a partir do dia 01/08/2022, as autuações de processos sobre responsabilidade de análise da SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE de forma digital, através do portal de Serviço Digitais, disponível no site da Prefeitura da Serra: <http://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>.

Art. 2º Os servidores que possuírem acesso ao sistema interno de protocolo, poderão acessar o portal de serviços digitais com o mesmo login e senha do sistema, caso ainda não possua acesso, solicitar via chamado no GLPI disponível no site da prefeitura: <http://suporte.serra.es.gov.br/>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra, em 08 de Julho de 2022.

MARCELO DE CASTRO
SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Protocolo 887451

Instrução de Serviço**SECRETARIA DE SAÚDE**
Extrato do Contrato nº 081/2022

Resumo de extrato de contrato em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Contrato nº: 081/2022

Processo nº: 43.900/2017

IDCidades: 022.069E0500001.10.00001

Contratada: CEPHEID BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE DIAGNÓSTICOS LTDA;

Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);

Dotação orçamentária: 10.305.0001.2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.17

Fonte de Recursos: 1.211.0000

Nº do Empenho: 2299-000

Justificativa: faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva busca-se exercer de forma eficiente testes rápidos de tuberculose da Secretaria de Saúde da SERRA,

além garantir a longevidade do equipamento fornecendo os cartuchos de reposição para os exames.

Busca-se ainda implementar um conjunto de procedimentos de avaliação tecnológica, de informações sistematizadas e de gestão, com foco na manutenção da GENEXPERT.

A contratação deve contemplar a prestação de serviços de manutenção compreendendo a realização de preventivas periódicas, conforme normativos vigentes e recomendações técnicas, e manutenções corretivas.

Serra (ES), 08 de junho de 2022

BERNADETE COELHO XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 886954

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDUR Nº 02, DE 07 DE JULHO DE 2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA OS PROCESSOS ELETRÔNICOS DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO da Prefeitura Municipal da Serra, no uso das atribuições legais,

Considerando a necessidade de regulamentar as normas e procedimentos para processos eletrônicos de aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano modalidades: desmembramento, remembramento, planta de situação e retificação, no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas normas e procedimentos específicos para os processos eletrônicos de aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano a serem requeridos junto ao Portal do Processo Eletrônico da Prefeitura Municipal da Serra e analisados pelo Departamento de Planejamento Urbano - DPU.

Art. 2º. Os Processos Eletrônicos de aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano consistem em análise de projetos para verificar o atendimento das legislações municipais, estaduais e federais pertinentes, cuja conclusão se dá na aprovação ou no indeferimento.

Art. 3º. São documentos obrigatórios para a abertura do processo eletrônico:

I - Documento de propriedade - certidão de ônus, expedida pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis competente, com data não superior a 180 dias do protocolo, em nome do proprietário;

II - Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Imobiliários atualizada;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) de autoria do projeto e do levantamento topográfico, já quitados;

IV - Certidão Negativa de Débitos do ISS do autor do projeto e do responsável técnico pelo levantamento topográfico;

V - Cópia do CNH do(s) proprietário(s) ou do CPF acompanhado da Carteira de Identidade;

VI - Procuração do(s) proprietário(s) autorizando um representante a responder pelo processo, se for o caso;

VII - Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou CNH do procurador e/ou representante legal;

VIII - Projeto de parcelamento do solo conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal da Serra.

§1º. O requerente responde civil e criminalmente pela veracidade dos documentos apresentados e não implica sua aceitação em reconhecimento, pelo Município, do direito de propriedade sobre o imóvel.

§2º. Os documentos devem ser apresentados digitalmente.

zados e salvos em PDF, legíveis e na orientação vertical, exceto a(s) prancha(s) do(s) projeto(s) que deve(m) ser apresentada(s) na orientação horizontal.

§3º. No ato da análise do processo eletrônico, o analista poderá solicitar outros documentos para a complementação da análise.

Art. 4º Após a publicação desta Instrução Normativa, os processos que permanecerem até segunda análise com pendências de projeto e/ou documentos, serão arquivados, devendo o requerente efetuar abertura de novo processo.

Parágrafo único. O analista deverá encaminhar o processo à chefia imediata, que tomará ciência e demais providências necessárias.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Serra, 07 de julho de 2022.

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 887457

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONVÊNIO DE CESSÃO MÚTUA Nº 023/2021

PROCESSO Nº: 49682/2020

CONVENIENTES: Município de Vila Velha/ES - CNPJ/MF 27.165.554/0001-03 e o Município da Serra/ES - CNPJ/MF 27.174.093/0001-27.

OBJETO: Rescisão do Convênio nº 023/2021, firmado entre o Município da Serra e o Município de Vila Velha, relativo à cessão mútua entre as servidoras JACQUELINE APARECIDA DEZAN VAGO VIDIGAL e SUZILEIA SILVA DE SOUZA, ambas ocupantes do cargo de Professor Pedagogo, com efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal de Vila Velha/ES

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal da Serra/ES

Protocolo 887615

RESOLUÇÃO 010/2021 - CONCASE

Dispõe sobre a recomposição da comissão de Corregedoria de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Serra - CONCASE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 3898/2012 que dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Serra.

Considerando a Lei Municipal nº 3898/2012 Art 59 sobre a composição da comissão de corregedoria.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados os membros abaixo para recompor a comissão de Corregedoria em 2022.

Maria Rita Fraga	Proger
Maria Gorete	Instituição Beneficente De Assistência À Criança "Criança Somos O Amanhã" Projeto Sol
Raneide Miranda de Jesus Azevedo	Centro Social De Nova Almeida - Joaripe
Debora Spindula de Oliveira	Conselheira Tutelar

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 08 de julho de 2022.

Dilma Maria Ramos Zucolotto

Presidente do Concase

Protocolo 887631

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Instrução de Serviço

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através a Secretaria Municipal de Defesa Social à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº14537/2022, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25 inciso I, *caput*, da mesma lei, em favor da empresa **CONDOR S/A. INDUSTRIA QUIMICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, no valor global de R\$ 273.428,10 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e dez centavos)

Objeto: Aquisição de munições e granadas menos letais para uso em curso de formação, em treinamento continuado, em operações e para compor reserva de defesa das Penitenciárias Federais.

Serra/ES, 08 de julho de 2022.

JOEL LYRIO JUNIOR

Secretario Municipal de Defesa Social

Protocolo 886961

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 228/2019

Processo nº 46.620/2019

Partes: O Município da Serra e o **INTELLYONE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.942.883/0001-11.

Objeto: Prorrogação por 12 meses com início em 26/08/2022.

Data de assinatura: 27 de junho de 2022.

Serra/ES, 08 de julho de 2022

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

Protocolo 887024

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 38.799/2022, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **ATIVA ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº19.840.310/0001-42, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto contratação de show musical com "**FABIANO PIZADINHA**", para programação do evento ARRAIA DE VILA NOVA DE COLARES, que será realizado no mês de julho/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 08 de julho de 2022

ID(TCEES) **2022.069E0600006.10.0018**

MARCELO DE CASTRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 887127

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 33.954/2022, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **ATIVA ENTRETENIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº19.840.310/0001-42, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como objeto contratação de show musical com "**LEO GOMES**", para programação do evento ARRAIA DE VILA NOVA DE COLARES, que será realizado no mês de julho/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 08 de julho de 2022

ID(TCEES)

2022.069E0600006.10.0019

MARCELO DE CASTRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 887130

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer à vista do parecer da Procuradoria Geral do Município e demais documentos constates no Processo administrativo nº 39.040/2022, ratifica e torna público a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 25, III da Lei 8666/93, em favor da empresa **DEVISON DOS SANTOS SILVA (DF PRODUÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o nº38.331.314/0001-40, no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), tendo como objeto contratação de show musical com "**DEVISON**

FERRAZ", para programação do evento ARRAIA DE VILA NOVA DE COLARES, que será realizado no mês de julho/2022, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer- SETUR.

Serra, 08 de julho de 2022

ID(TCEES)

2022.069E0600006.10.0020

MARCELO DE CASTRO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SETUR

Protocolo 887132

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº164/2022

PROCESSO: 29.194/2021 - SRP Nº 305/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FORNECEDOR REGISTRADO: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ Nº 09.445.502/0001-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E PREPARO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO NUTRICIONAL PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SERRA - ENSINO FUNDAMENTAL (EMEF'S), CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S) E ENTIDADES FILANTRÓPICAS CONVENIADAS.

VALOR GLOBAL DO LOTE I. R\$ 24.999.834,00(vinte e quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 08 de julho de 2022.

FABIANA NEGRELI PASSOS MOREIRA

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 887599



GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO

• O Diário Oficial do Espírito Santo inovou.



**IMPRENSA
OFICIAL/ES**

Informação com transparência

— DESDE 1890

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.